



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMAS**  
**VARA CÍVEL DE PALMAS - PROJUDI**  
Rua Capitão Paulo Araújo, 731 - Fórum Estadual - Lagoão - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - E-mail: lasg@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0001235-39.2019.8.16.0123**

Processo: 0001235-39.2019.8.16.0123  
Classe Processual: Procedimento Comum Cível  
Assunto Principal: Recuperação extrajudicial  
Valor da Causa: R\$45.550.647,24  
Autor(s): • SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA  
Réu(s): • Este juízo

1. Ciente da interposição do recurso de agravo de instrumento sob nº. 0040831-06.2022.8.16.0000 e 0040804-23.2022.8.16.0000 (em apenso). Aguarde-se por eventual requisição de informações pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, até mesmo porque as razões da agravante não foram suficientes para convencer o Juízo em sentido diverso.

3. Caso haja informação de eventual concessão de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela recursal liminar, tornem imediatamente conclusos, com anotação de urgência.

4. Ante a manifestação da recuperanda (evento 1371.1), intime-se a Administradora Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste.

5. Após, tornem conclusos para deliberações.

6. Intimações e diligências necessárias.

**Palmas, datado e assinado digitalmente.**

***Lucio Rocha Denardin***

***Juiz de Direito***

